



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº040/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**


Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que **DESTINA ARRECADAÇÃO RELACIONADA AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA À PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**

O presente projeto visa reconhecer este que é um dos mais importantes elementos culturais do Município de Jijoca de Jericoacoara, sendo uma das maiores festas religiosas da região. Tendo em vista que toda a receita arrecadada com uso do espaço público advém da Festa de Santa Luzia, nada mais justo que a Paróquia seja a destinatária desses valores, que servirão para a manutenção deste importante evento para o povo jijoquense.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº 3509/2020
18/10/2020
Maria Amélia
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº040/2020

Jijoca de Jericoacoara, 13 de agosto de 2020.

**DESTINA ARRECADAÇÃO RELACIONADA
AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA À
PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO
DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,


Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica destinada a receita de uso e ocupação de espaço público relacionada aos festejos de Santa Luzia à Paróquia Santa Luzia do Município de Jijoca de Jericoacoara, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.309/0015-97.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de Jijoca de Jericoacoara poderá regulamentar esta Lei no que for necessário após a sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

Página 3 de 3